



**Ofício nº 407/2019/GBSES/MT**

**Cuiabá-MT, 17 de maio de 2019**

Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Avenida Porto Alegre, nº 2615, Cixa Postal 131 - Centro  
**SORRISO-MT/**  
**78.890-000/**

**Excelentíssimo Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 219/2019-GP/SEC, Protocolo Gab. Gov. nº 167309/2019, requerendo que seja colocado em funcionamento do sistema do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Sorriso-MT, vimos encaminhar cópia do **Memorando nº 466/2019/GBSAREG/SES** da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, encaminhando **Ofício nº 011/2019/SURUE/SAMU/SES/MT** da Superintendência de Regulação, encaminhando informações referente ao processo de habilitação do SAMU 192 no município de Sorriso e posteriormente a qualificação do serviço.

Sem mais para o momento, enviamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**Cordialmente,**



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde



**MEMORANDO Nº 466/2019/GBSAREG/SES/MT**

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2019.

**Para: Gabinete do Secretário do Estado de Saúde**

**Prezada Chefe de Gabinete,**

Em atenção ao Processo nº 167309/2019, referente ao requerimento nº 88/2019, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso, encaminhamos o mesmo devidamente instruído para providências.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Fabiana Cristina da Silva Bardi**

Secretária Adjunta do Complexo Regulador  
GBSAREG/SES/MT

III - documento da Grade de Referência, com discriminação de todos os pontos de atenção da rede que deverão se articular com o componente SAMU 192, incluindo unidades de saúde de referência por especialidades, de maneira regionalizada;

IV - Documento contendo georreferenciamento das principais Unidades de Saúde Fixa e Unidades Móveis do SAMU 192 da região, com a disposição das principais Unidades de Saúde, Central de Regulação das Urgências e Ambulâncias do SAMU 192 dentro de um mapa da malha viária da região, contendo a indicação das distâncias intermunicipais;

Considerando a Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012. Trazendo na seção II art. 5º diz,

As Bases Descentralizadas poderão existir sempre que se fizer necessária infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da (s) ambulância (s).

**Parágrafo único.** As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

Considerando que a construção do prédio destinado para ser a Base SAMU 192 será de inteira responsabilidade do município sede, e devera obedecer às normas de padronização tanto visual com pintura nas cores específicas, quanto na sinalização que poderá ser eletrônica, ou através de placa e/ou totem. **Segue em anexo I, Programa Arquitetônico Mínimo de Base Descentralizada;**

Considerando a Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012. Trazendo no art. 6º diz;

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre: tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem;

II - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre: tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;



Considerando o parágrafo único citado no artigo 5º no texto acima onde se refere a padronização visual do SAMU, as equipes do SAMU devem usar uniformes, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e as aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança. **Segue em anexo II**

Considerando que a capacitação dos profissionais das unidades Móveis do município de Sorriso, será oferecida pelo Núcleo de Educação de Urgência – NEU Cuiabá, que está de acordo com a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, obedecendo os conteúdos e cargas horárias mínimas contidas no Regulamento Técnico.

Considerando o contrato da Secretário Estadual de Saúde - MT com a operadora OI, qual a ativação está em processo de finalização do número tridígito 192 gratuito, que estará ligado no troco da Central de Regulação das Urgências SAMU 192 Cuiabá, com especificação da abrangência do atendimento das ambulâncias do SAMU 192 na cidade de Sorriso, e solicito quais unidades de saúde irão ser cadastradas para acolhimento das vítimas transportadas pelo SAMU, essa informação para cadastrar no sistema E-SUS-SAMU.

Considerando o Ofício da Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência de nº010/2019/SURUE/GBSAREG/SES/MT, no Parágrafo 2º, item 7, será de responsabilidade da atual gestão de justificar para qual finalidade teve a ambulância, e de informar se mesma tem condição de uso para atividade Pré-Hospitalar, sendo a resposta não, a gestão atual deverá fazer aquisição de novos veículos especiais para atendimento Pré-Hospitalar, após aquisição dos veículos, informar ao Ministério da Saúde, o desfazimento do veículo ou mudança de finalidade. **Segue em anexo III**, ofício nº010/2019/SURUE/SAMU/SES/MT, ofício SEMSAS nº927/2019 e modelos do passo a passo, para mudança de finalidade da ambulância

Considerando Portaria Nº 281, De 27 De Fevereiro De 2014, que instituiu O Sistema De Apoio À Implementação De Políticas Em Saúde – SAIPS, dentro do sistema SAIPS, tem as opções de habilitar Unidade De Suporte Básica e Unidade De Suporte Avançada, a Secretaria Municipal de Saúde preencherá os termos, declaração e parecer técnico, assumindo a plena responsabilidade com as bases descentralizadas sendo eles o Termo, para serem inseridos no sistema, **segue em anexo IV**, os modelos de termo, necessário para inserir no SAIPS.

Diante do exposto, dos apontamentos realizados por essa **Superintendente de Regulação de Urgência e Emergência**, aguardamos resposta e reiteramos que as informações acima solicitadas são indispensáveis, e imprescindíveis para subsidiar o processo culminando na efetiva implantação do SAMU 192 no município de Sorriso.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

José Mamede  
Superintendente de Regulação de Urgência e Emergência/GBSAREG/SES-MT



Ofício nº 011/2019/ SURUE/SAMU/SES/MT

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2019.

Da: Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

Para: Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação  
Sra. Fabiana Cristina Da Silva Bardi

Prezado Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, e após ter recebido ofício nº 219/2019-GP/SEC, com seu conteúdo um Requerimento nº 88/2019 da Câmara Municipal de Sorriso, onde no interesse de habilitação da base descentralizada do SAMU 192, informamos que para haver a habilitação, e posterior implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no município de Sorriso segue abaixo o descritivo:

Processe de habilitação do SAMU 192 - 100% MT, expor os seguintes passos a passo para de habilitação no município de SORRISO – MT, posteriormente a qualificação do serviço do SAMU 192.

Considerando a Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012. Trazendo no art. 16 e art. 17, diz,

Art. 16. O detalhamento técnico do componente SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências deve ser aprovado pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo como base as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e na presente Portaria.

Art. 17. O detalhamento técnico do componente SAMU 192 deve conter:

I - Informações dos Municípios abrangidos pelo componente SAMU 192 e do Município da Central de Regulação das Urgências, com as seguintes exigências mínimas:

a) CEP e o complemento do endereço da Central de Regulação das Urgências;

b) informação dos Municípios que terão Bases Descentralizadas e as ambulâncias a serem distribuídas;

II - Resolução da CIB que aprova o detalhamento técnico do componente SAMU 192;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/  
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO  
BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 VERSÃO 2.0/2018**

**INSTALAÇÕES FÍSICAS/EQUIPAMENTOS/PADRONIZAÇÃO VISUAL**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a PRC nº 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Art. 40, a Base Descentralizada SAMU 192 possui o seguinte conceito:

*Infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade—e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);*

Desta forma obrigatoriamente a base descentralizada SAMU 192 deverá contar com os ambientes mínimos que venham a garantir o conforto e segurança do profissional e armazenamento e guarda dos equipamentos. Além disso, pode existir atividades na base como: higienização concorrente e terminal das ambulâncias, higienização de materiais, armazenamento de cilindros de gases medicinais e dispensação de medicamentos, nestes casos, alguns ambientes deverão ser acrescentados em função das atividades.

A base descentralizada deverá estar localizada estrategicamente nos municípios de forma a contemplar o atendimento na região com um tempo resposta adequado e respeitando a ordenação dos fluxos de urgência através da grade de serviços regionalizada e hierarquizada, bem como o tráfego. A construção/adequação das bases descentralizadas do SAMU 192 serão de inteira responsabilidade do município-sede.



A base descentralizada pode constituir uma unidade autônoma, se assim for deverá contemplar todos os ambientes mínimos obrigatórios, conforme necessidades e serviços citados anteriormente. Poderá funcionar dentro de outro Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), como por exemplo em uma UPA 24 horas, dentro de uma central de regulação SAMU 192, num complexo regulatório ou numa unidade militar. No caso de estarem alocadas em outro estabelecimento, tanto os ambientes mínimos obrigatórios, quanto a identidade visual, poderão ser flexibilizadas, podendo compartilhar alguns ambientes com estes estabelecimentos.

## **APRESENTAÇÃO**

Este manual foi elaborado pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência (CGUE) do Ministério da Saúde, a fim de atualizar o “Programa Arquitetônico Mínimo de Bases Descentralizadas SAMU 192”, já publicizado no sítio eletrônico <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-m--nimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>, e tem como objetivo orientar os profissionais, gestores municipais e estaduais de saúde no planejamento, programação e elaboração de projetos das bases descentralizadas SAMU 192 em todo o país.

O manual está previsto na PRC nº 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Subseção II, Art. 42, Parágrafo único, que cita:

*As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.*

Também se baseia nos Protocolos de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida e no Manual de Identidade Visual SAMU 192, estes contidos no sítio eletrônico <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/samu/publicacoes>

## **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A instalação física de uma base descentralizada SAMU 192 deve seguir as exigências e orientações abaixo citadas, em relação aos ambientes mínimos obrigatórios e poderá dispor de outros que serão opcionais, conforme as atividades realizadas nesta e também em relação à alocação, que pode ser autônoma ou pode ocorrer dentro de outro estabelecimento.



**Quadro 1: Ambientes mínimos obrigatórios e ambientes opcionais para uma base descentralizada SAMU 192 (autônoma).**

<b>PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192</b>
<b>1.0 - AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</b>
<b>1.1.1 - 1.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio à infraestrutura</b>
<b>1.1 - Estacionamento coberto para o total de ambulâncias existentes</b>
<b>1.1.2 - Sala de estar</b>
<b>1.1.3 - Cozinha/copa</b>
<b>1.1.4 - Banheiro (s)</b>
<b>1.1.5 - Quarto(s) de descanso para profissionais</b>
<b>1.1.6 - DML (depósito de material de limpeza)</b>
<b>1.1.7 - Almojarifado</b>
<b>2.0 - AMBIENTES OPCIONAIS</b>
<b>Caso a base desempenhe as atividades citadas entre os itens 2.1 e 2.5, os ambientes correlatos abaixo tornam-se obrigatórios:</b>
<b>2.1 - Obrigatório caso a base realize a atividade da higienização concorrente e terminal das ambulâncias, materiais e/ou equipamentos</b>
<b>2.1.1 - Área para higienização de ambulância</b>
<b>2.1.2 - Sala de utilidades</b>
<b>2.1.3 - Área com tanque para higienização de materiais e/ou equipamentos</b>
<b>2.2 - Obrigatório caso a Base realize a atividade da guarda e distribuição de cilindros de gases medicinais</b>
<b>2.2.1 - Área para guarda de cilindros de gases medicinais</b>
<b>2.3 - Obrigatório caso a base realize a atividade da dispensação de medicamentos</b>
<b>2.3.1 - CAF</b>
<b>2.4 - Obrigatório caso a base realize a atividade da esterilização de materiais e/ou equipamentos</b>



<b>2.4.1 – Central de Material Esterilizada (CME) simplificada</b>
<b>2.5 – Obrigatório caso a base desempenhe atividade administrativa</b>
<b>2.5.1- Sala(s) administrativa(s)</b>

**Quadro 2: Base descentralizada SAMU 192 (inserida em outro estabelecimento)**

<b>PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192</b>
<b>3.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - BASES INSERIDA EM OUTRO ESTABELECIMENTO</b>
<b>3.1 - Apoio logístico conforto/higiene e apoio à infraestrutura</b>
<b>3.1.1 - Estacionamento coberto para o total de ambulâncias existentes</b>
<b>3.1.2 - Quarto(s) de descanso para profissionais</b>

\* Os demais ambientes podem ser compartilhados com o estabelecimento que a base descentralizada está instalada, contanto que o estabelecimento ofereça todos os demais ambientes citados.

Caso a base venha estar alocada dentro de uma central de regulação SAMU 192, está passa a ser considerada uma base “centralizada”.

Excepcionalmente, constatada a unidade que não se enquadre estritamente nos requisitos estabelecidos nos quadros 1 e 2, a CGUE poderá ter a prerrogativa de aprovação, contanto que a alteração não venha a comprometer o fluxo e processo de trabalho das atividades exercidas pela base em questão. Deste modo, a alteração deve ser técnica e motivadamente justificada.



**PLANTA BAIXA REFERÊNCIA DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192**

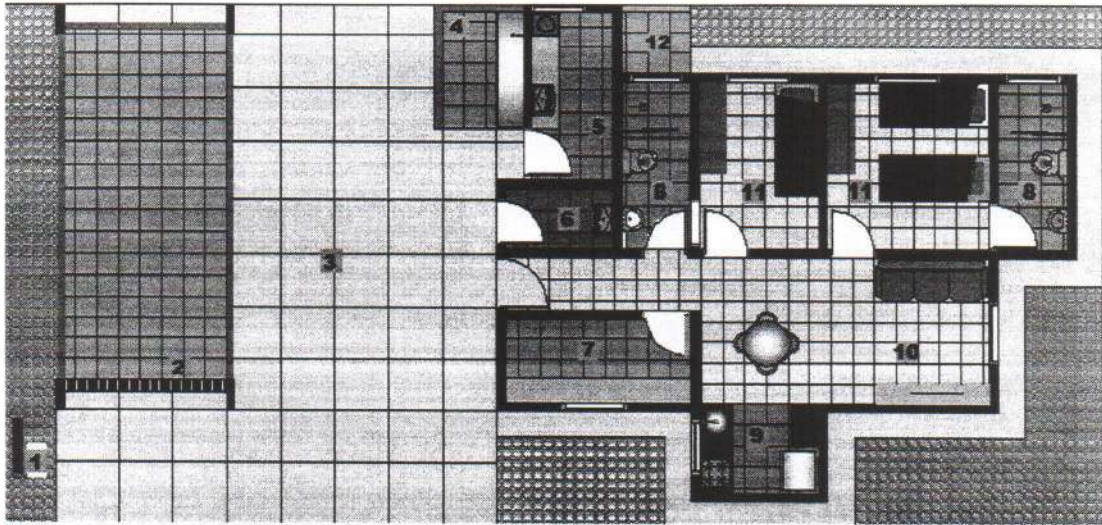


Figura 1 – Planta baixa proposta de uma base descentralizada SAMU 192, com todos os ambientes de apoio. Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

- 1- Totem/placa de piso ou placa bandeira
- 2- Área para higienização de ambulância
- 3- Estacionamento coberto de ambulância
- 4- Área para tanque de higienização de equipamentos
- 5- Sala de utilidades (quando ocorrer a higienização de ambulâncias e equipamentos)
- 6- DML (depósito de material de limpeza)
- 7- CAF (quando a base acondicionar e distribuir medicamentos)
- 8- Banheiro
- 9- Copa/Cozinha
- 10- Sala de estar
- 11- Quarto
- 12- Área para guarda de cilindros (quando a base acondicionar cilindros de oxigênio)

\*A base pode contemplar uma CME simplificada e/ou salas administrativas, quando exercer essas atividades. A orientação é que a base tenha o seu perímetro fechado principalmente no acesso a atividades externas como a guarda de cilindros, a guarda de resíduos e a área de higienização de ambulâncias e equipamentos.



## 1.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

### 1.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio à infraestrutura

#### 1.1.1- Estacionamento coberto permanente para ambulâncias

Esta área tem como atividade exclusiva a guarda das ambulâncias do SAMU 192. Deve possuir área coberta mínima de 21,00m<sup>2</sup> por veículo, possuindo pé direito livre que comporte o acesso do equipamento. O ideal é que a disponibilidade do layout favoreça a retirada da ambulância sem o enclausuramento ou a necessidade de executar manobras excessivas afim de não comprometer o tempo/resposta do atendimento. Esta cobertura deve ser permanente.

#### 1.1.2 - Sala de estar

A sala de estar deve possuir área de 1.3m<sup>2</sup>/pessoa\*.

\* Respeitando o quantitativo mínimo por equipe citado caso a caso na PRC nº 3 do Ministério da Saúde.

#### 1.1.3 - Cozinha/copa

Ambiente com atividade destinada ao preparo de refeição e local de refeição para os profissionais, devendo possuir área mínima de 2,60 m<sup>2</sup> (área da cozinha) mais área da copa. Este ambiente pode estar em anexo à sala de estar e deve possuir ponto de água fria com bancada. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

#### 1.1.4 - Banheiro(s)

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal da equipe de profissionais. Deve possuir área mínima de 3,60m<sup>2</sup> com dimensão mínima de 1,70m, bem como a garantia do conforto acústico. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. A base descentralizada deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais podendo ser divididos por gênero.

#### 1.1.5 - Quarto(s) de descanso para profissionais

Ambiente com atividade exclusiva relacionada ao descanso, guarda de pertence, troca de roupa e higiene pessoal. Deve possuir área mínima de 5,00m<sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,00m<sup>2</sup> por ambiente, este sendo dimensionado de forma que comporte o quantitativo de profissionais alocados na base descentralizada. O ambiente deve garantir conforto acústico, por se tratar de um ambiente de descanso. O ideal é evitar que o ambiente fique enclausurado, possibilitando a criação de esquadrias que possibilitem o conforto

ambiental e visual. Estes ambientes podem estar divididos por gênero ou por equipes profissionais.

#### 1.1.6 – Depósito de Material de Limpeza ( DML)

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à limpeza e higiene do edifício, instalações e áreas externas. Neste ambiente os materiais e equipamentos de limpeza devem ser guardados. Deve possuir área mínima de 2,00m<sup>2</sup> com dimensão mínima de 1,00m<sup>2</sup>. A infraestrutura deve contar com ponto de água fria através de tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza, conforme layout da figura 2.

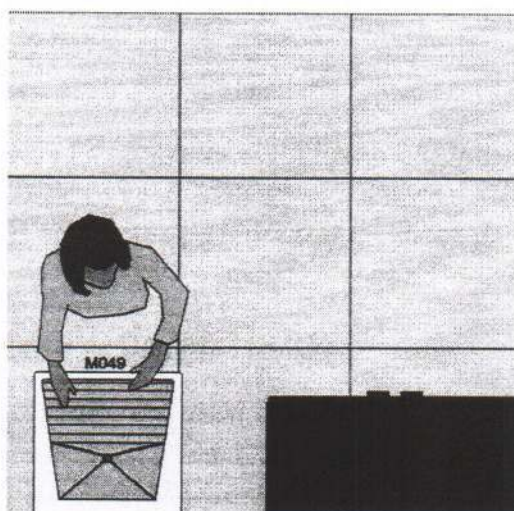


Figura 2 – Layout DML. Fonte:Somasus

#### 1.1.7 – Almoxarifado

Ambiente com atividade de guarda de insumos e materiais de apoio da Base. Deve possuir área mínima que responda à demanda (pode ser compartilhado com o CAF, quando couber).



## 2.0 - AMBIENTES OPCIONAIS

### 2.1 - Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de higienização concorrente e terminal das ambulâncias

#### 2.1.1 - Área para higienização de ambulância

Ambiente destinado para a higienização concorrente e terminal das ambulâncias. Deve possuir área mínima de 21 m<sup>2</sup> (orientação é que a área seja coberta), com orientação para o piso inclinado com destinação dos resíduos líquidos para calha coletora, ou sistema que venha a garantir essa destinação (atender a RDC n° 222/2018 ANVISA). O piso deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização (impermeável). A infraestrutura deve contar com ponto de água fria.

Vale ressaltar que as citações deste item em relação a área de higienização (piso, mureta e inclinação) são orientativas, podendo a gestão apresentar um sistema semelhante que venha a garantir a destinação dos resíduos para a calha coletora e a higienização da área.

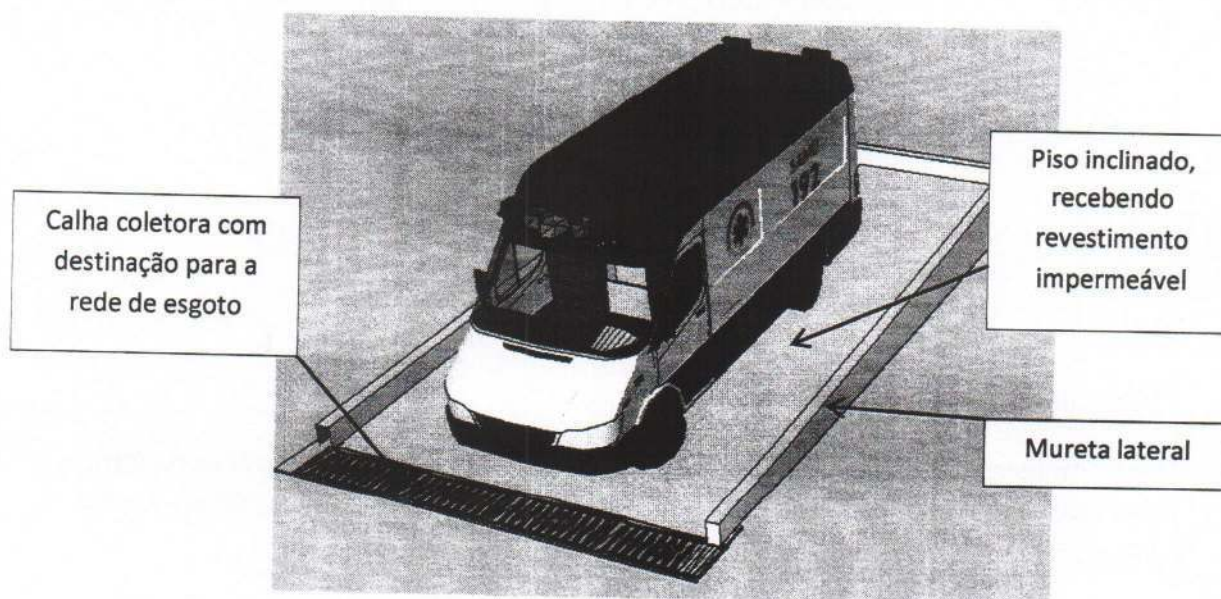


Figura 3 – Modelo de área de higienização (meramente ilustrativo). Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS. Meramente ilustrativo.

### 2.1.2 - Sala de utilidades

Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda temporária dos materiais e roupas sujas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser alocado em anexo à área de higienização de ambulância, servindo de apoio para os procedimentos de higienização do equipamento, conforme preconizado pelo *Protocolo de Suporte Básico a Vida* e pelo *Protocolo de Suporte Avançado a Vida*, estes disponíveis no sítio eletrônico <http://portalsaude.saude.gov.br/>. Deve possuir área mínima de 4,00m<sup>2</sup>, podendo ter acréscimo de área de 2,00m<sup>2</sup> caso sirva como guarda temporária de resíduos e roupa suja. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Caso sirva de guarda temporária de roupas sujas e resíduos, o ambiente deve contar com "hamper", conforme layout da figura 4, 5 e 6.

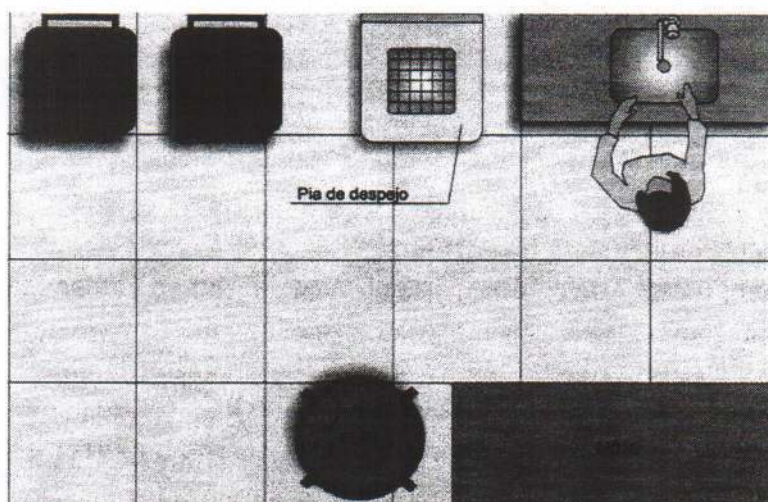


Figura 4 – Layout Sala de utilidades. Fonte: Somasus

### 2.1.3 – Área com tanque para higienização de equipamentos

Área destinada para a higienização dos equipamentos como pranchas longas e curtas, devendo possuir área mínima e dimensões que comportem os equipamentos. Esta área deve estar em anexo tanto à área de higienização de ambulâncias como da sala de utilidades, podendo estar dentro deste ambiente (neste caso contando com aumento da sala de utilidades para a garantia dos procedimentos). Sua infraestrutura deve contar com ponto de água fria e/ou quente através de torneira ou esguicho. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização, conforme figura 5 e 6.



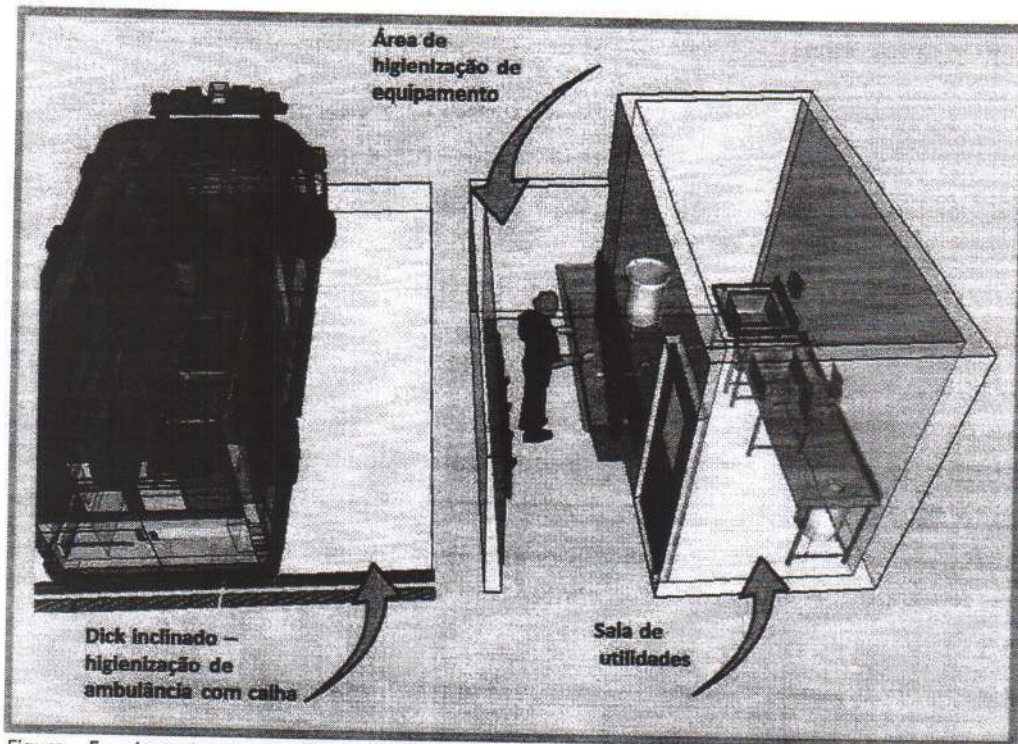


Figura 5- Layout esquemático área de higienização de ambulância e equipamentos. Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

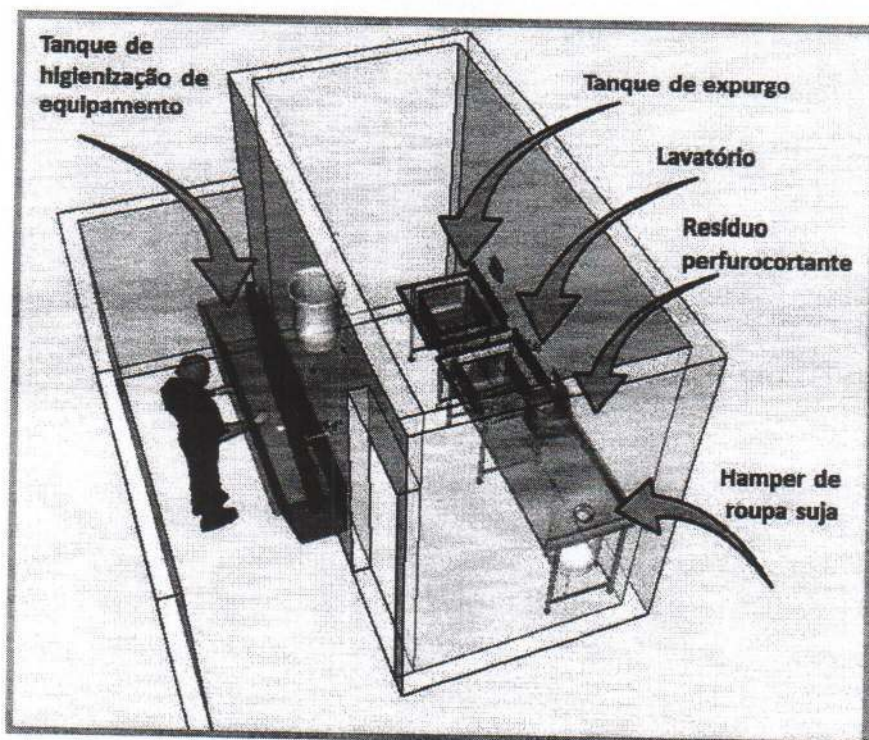


Figura 6 - Layout esquemático área de higienização de equipamentos Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS



## **2.2 – Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de guarda e distribuição de cilindro de gases medicinais**

### **2.1.1 - Área para guarda de cilindro de gases medicinais**

Quando existir a reposição de cilindros de gases medicinais, a base descentralizada deve contar com a área para guarda de cilindros respeitando as exigências da Norma RDC nº50/2002 Anvisa e contar com área que comporte a demanda, a área deve ser de uso exclusivo e deve respeitar as exigências da NBR/ABNT 12188/2016.

## **2.3 - Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de dispensação de medicamentos**

### **2.3.1 – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**

Quando a base descentralizada dispensar medicamentos, deve existir o ambiente CAF (este podendo ser compartilhado com o ambiente almoxarifado). A área mínima deve respeitar a demanda de medicamentos e insumos destinados neste e a infra estrutura deve contar com sistema de acondicionamento de ar e acesso controlado.

## **2.4 – Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade esterilização de equipamentos**

### **2.4.1 – Central de Material Esterilizada (CME) simplificada**

Existem casos de bases descentralizadas que esterilizam os equipamentos (principalmente bases descentralizadas inseridas em centrais de regulação do SAMU 192). Neste caso elas devem seguir as exigências do item 5.3 Central de Materiais Esterilizados Simplificada, do Quadro Funcional: 5 APOIO TÉCNICO CME da RDC nº50/2002 ANVISA.

Assim deve contar minimamente com dois ambientes, a sala de lavagem e descontaminação (podendo ser a mesma sala de utilização, assim possuindo suas características) e em anexo a sala de esterilização/estocagem de material esterilizado. Esta deve possuir área mínima de 4,8m<sup>2</sup>, contando com ponto de água fria através de torneira e bancada, com os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos,



resistentes, laváveis e de fácil higienização. A disposição deste setor deve propiciar fluxo unidirecional do procedimento.

## **2.5 – Obrigatório caso a base desempenhe atividade administrativa**

### **2.5.1 – Sala(s) administrativa(s)**

Existem casos que as bases assumem uma função administrativa respondendo por certas regiões da rede do SAMU 192. Nesses casos a base poderá contemplar salas administrativas, e o dimensionamento de cada sala deve responder a demanda da equipe e das atividades desenvolvidas. A quantidade e tipologia das salas ficam a critério de cada gestão, assim a base poderá contemplar: salas administrativas, sala de reunião, sala de coordenação e/ou demais salas de apoio administrativo.

## **3.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS EM BASES INSERIDAS EM OUTRO ESTABELECIMENTO**

### **3.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio a infraestrutura**

Quando a base descentralizada funcionar dentro de outro estabelecimento, os únicos espaço(s)/ambiente(s) exigidos com exclusividade para a equipe do SAMU 192, são os constados no Quadro 2. Essa citação vale quando a base estiver inserida de maneira intra funcional (dentro da edificação, com acesso direto aos ambientes compartilhados) em outro estabelecimento. Porém caso a base funcione dentro do perímetro de um estabelecimento, com um bloco em anexo exclusivo para o SAMU 192 conforme figura 7, todos os ambientes devem estar contemplados. Nestes casos, porém sem todos os ambientes mínimos inseridos contemplados na base conforme figura 8, a orientação é que exista cobertura que venha a ligar o bloco em anexo até a edificação principal que comporte os ambientes complementares.

O acesso aos ambientes compartilhados deve ser irrestrito para a equipe do SAMU 192 durante as 24 horas.

Em relação ao estacionamento coberto de ambulância, este deverá respeitar os parâmetros citados no item 1.1.

O ambiente exclusivo obrigatório “quarto para descanso do profissional” deve seguir os mesmos parâmetros do item 1.5. Este ambiente deve garantir acesso direto à área do estacionamento da ambulância e sinal dos rádios de comunicação.





Figura 7 – base inserida em outro estabelecimento de forma independente, com todos os ambientes SAMU 192 Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

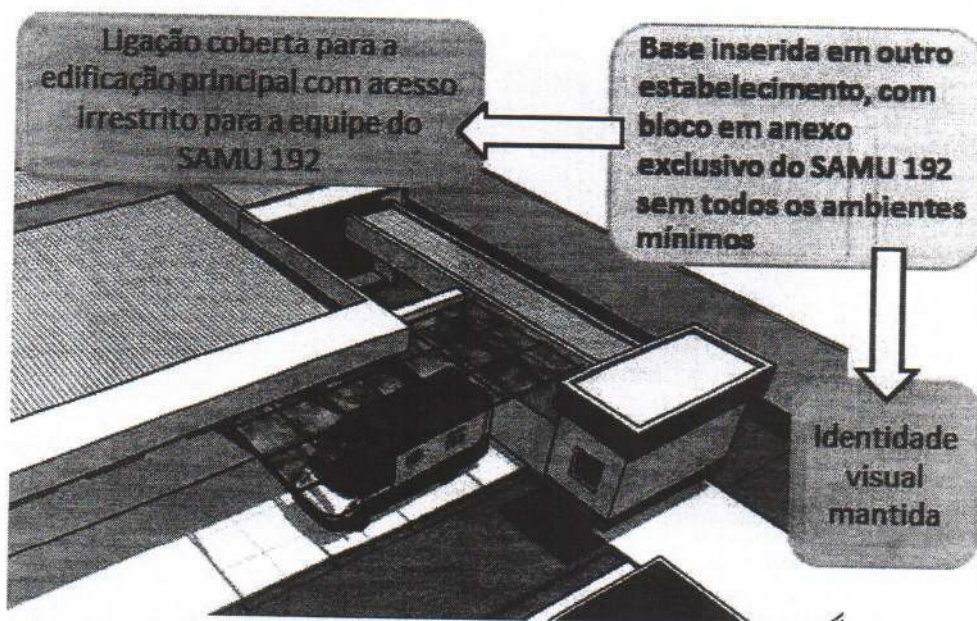


Figura 8 – base inserida em outro estabelecimento de forma independente, sem todos os ambientes SAMU 192 Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Nos casos de bases inseridas em complexos regulatórios (geral ou numa central de regulação exclusiva do SAMU 192), o quarto da equipe das ambulâncias não deve ser compartilhado com a área de descanso da equipe da regulação.



No caso de base inserida em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a orientação é que a alocação deve evitar o fluxo cruzado entre os profissionais do SAMU 192 com os pacientes e acompanhantes, uma vez que o serviço SAMU 192 é regulado, assim resguardando a equipe.

Independente do tipo de estabelecimento que uma base venha a ser inserida, a orientação é que o acesso de ambulância seja desobstruído.

#### **4.0 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ACESSO DE VEÍCULO**

##### **4.1 Sinalização semafórica das bases descentralizadas SAMU 192**

As bases descentralizadas exclusivas do SAMU 192 autônomas precisam instalar sinalização de alerta próxima ao acesso de ambulância, conforme Figura 9.

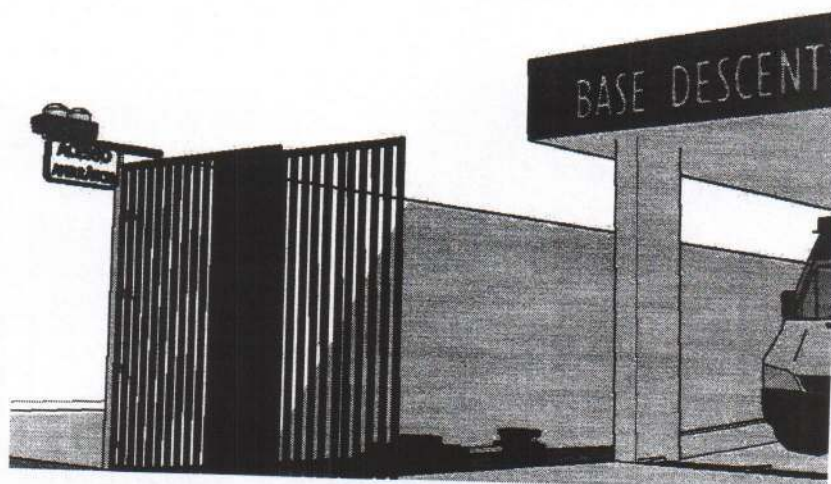


Figura 9 – Sinalização semafórica no acesso de ambulância. Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

##### **4.2 Sinalização semafórica das bases descentralizadas SAMU 192 inseridas em outro estabelecimento.**

Caso o estabelecimento em que a base descentralizada SAMU 192 venha estar inserida, já possua sinalização semafórica de acesso de ambulância, esta poderá servir para o SAMU 192.

## 5.0 IDENTIDADE VISUAL

### 5.1 Identidade Visual da base descentralizada SAMU 192

A identidade visual de uma base descentralizada deve seguir o Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012. Estas devem seguir os requisitos abaixo:

- 1) Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figura 10 e 11 ; ou placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 conforme Figura 12 e 13 ou placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 conforme figura 14 e 15;

\*Esse tipo de sinalização deve ser instalada próxima ao acesso de ambulância, em local de fácil visualização.

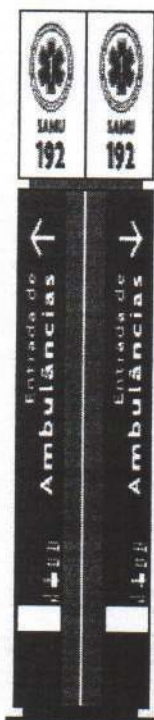


Figura 10 – Totem para base descentralizada SAMU 192.

Fonte: Manual de Identidade Visual SAMU 192, 1.2/2012



Figura 11 – Exemplo - aplicação de totem.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS





Figura 12 – Placa para base descentralizada SAMU 192.

Fonte: Fonte CGUE/DAHU/SAS/MS. Meramente ilustrativo.

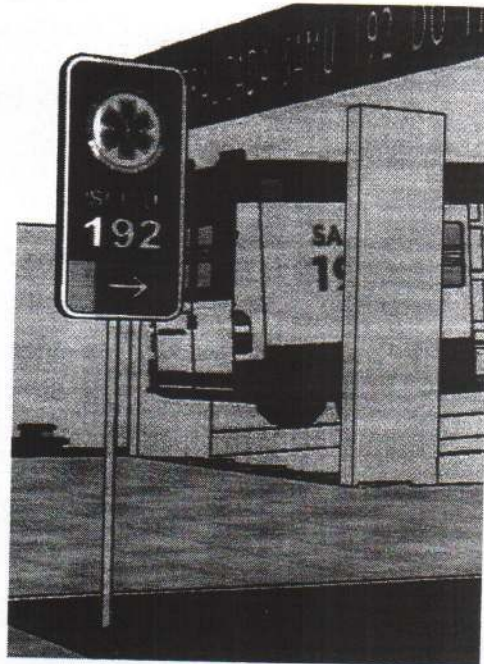


Figura 13 – Exemplo – aplicação de placa.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS.



Figura 14 - Placa bandeira.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo



Figura 15– Exemplo – aplicação de placa bandeira.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

2) Placa de fachada, esta podendo ser executada através de pintura conforme figura 16;

3) As bases descentralizadas devem seguir a parametrização do layout de fachada proposto abaixo:

A cor predominante será o branco, com faixa inferior em tom de vermelho, espaçamento em branco e faixa superior em tom de laranja. A platibanda (fechamento superior, quando couber) com faixa em tom de vermelho.



Figura 16 – Perspectiva externa de uma base descentralizada SAMU 192

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

## 5.2 Identidade visual das bases descentralizadas instaladas em outro estabelecimento

Essa citação vale quando a base estiver inserida de maneira intrafuncional (dentro da edificação, com acesso direto aos ambientes compartilhados) em outro estabelecimento.



- 1) Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figura 10 e 11 ; ou placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme Figura 12 e 13 ou placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figuras 15 e 15;
- 2) Placa identificando a vaga exclusiva no estacionamento coberto de ambulância SAMU 192;
- 3) Placa interna identificando o quarto de descanso exclusivo para profissional do SAMU 192;



Figura 17- Exemplo de placa de identificação interna do ambientes obrigatório

em bases inseridas em outro estabelecimento (layout meramente ilustrativo). Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

- 4) A fachada não precisa seguir o padrão apresentado conforme Figura 11.
- 5) Porém, caso a base funcione dentro do perímetro de um estabelecimento, com um bloco em anexo, distinto e exclusivo para o SAMU 192, a identidade visual de fachada seguindo o parâmetro da figura 16 deverá ser mantida\*.

\*Analisando-se os casos de excepcionalidade

# Anexo I

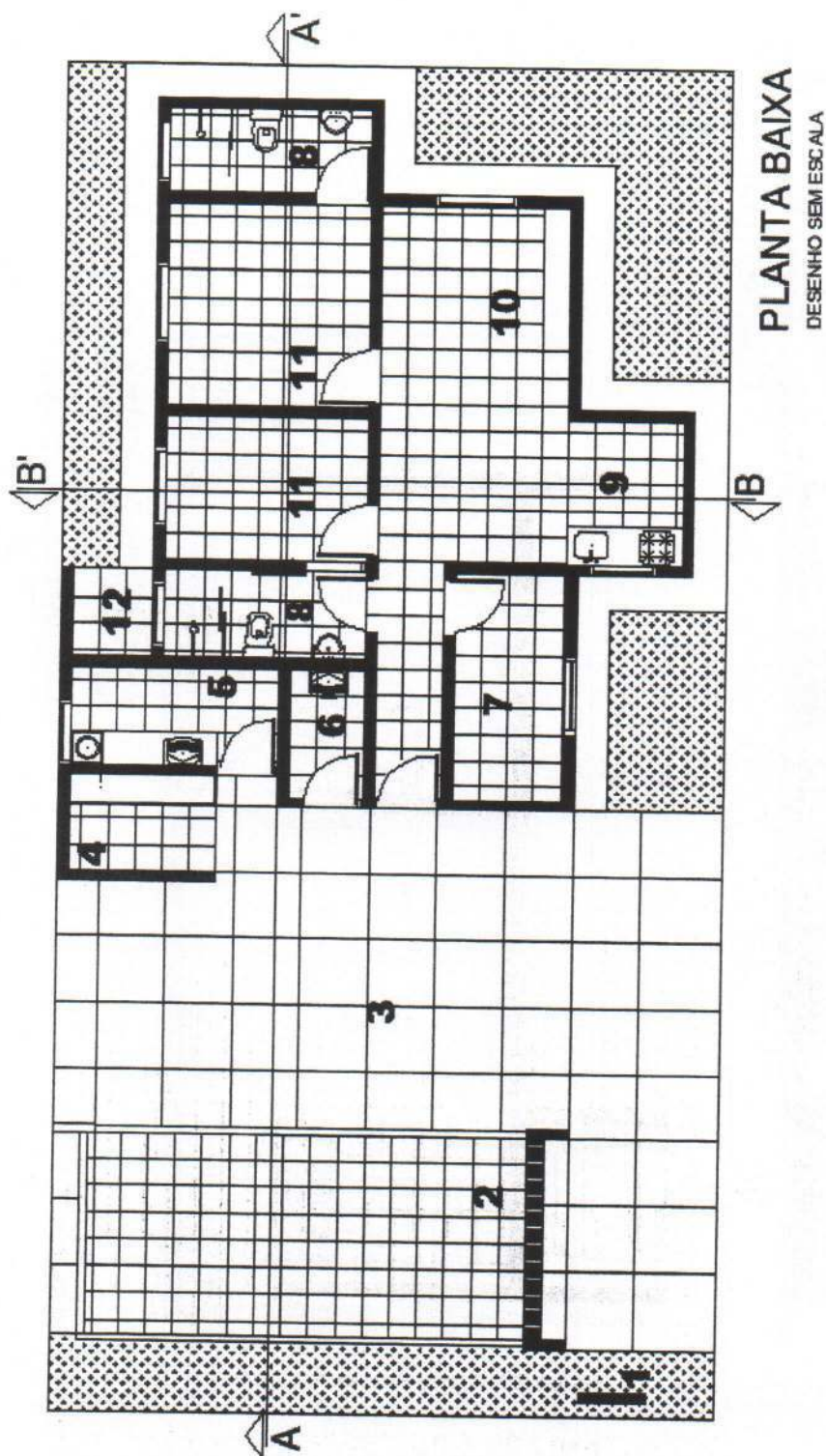


Figura 18- Planta baixa, sem escala . Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS



# Anexo II

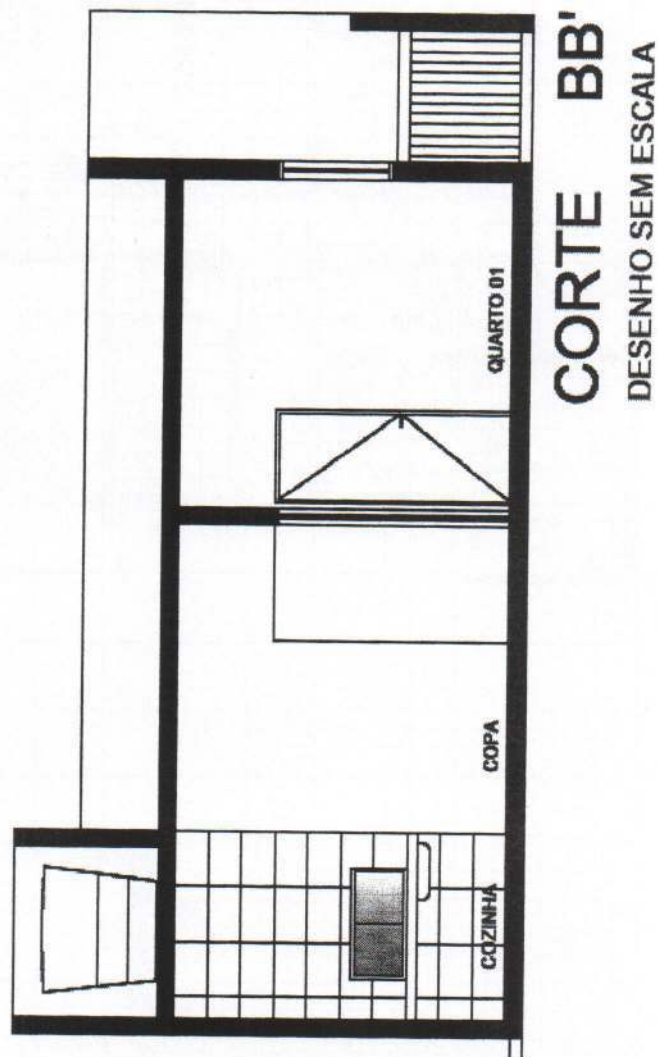
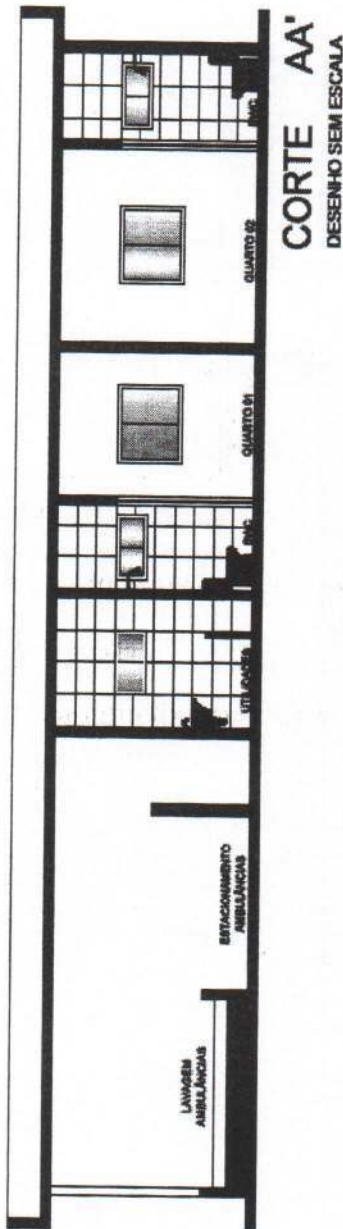


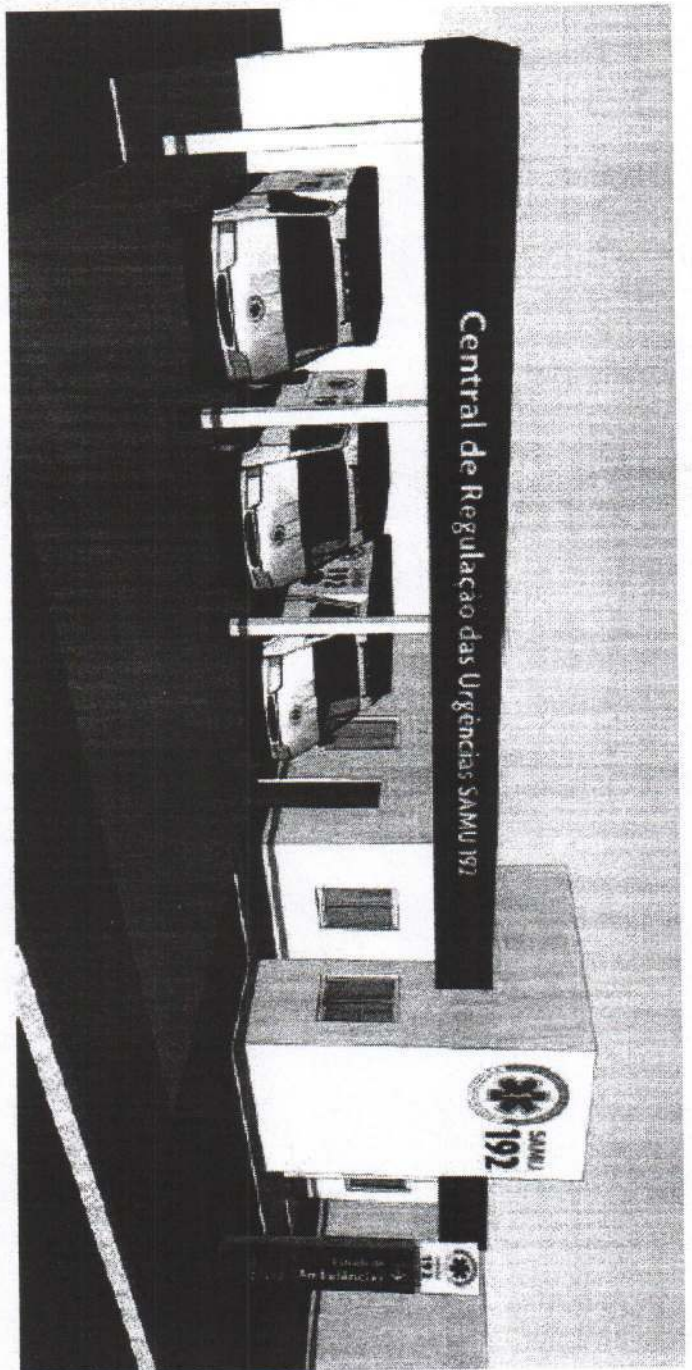
Figura 19- Corte esquemático AA',  
sem escala.

Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Figura 20 - Corte esquemático BB', sem escala.

Fonte: CGUE/DAHUSAS/MS

Central Reguladora






**Base descentralizadas**





# Placa de Inauguração




**SERVIÇO DE ATENDIMENTO  
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**  
Base Descentralizada Regional de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da República  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ministro de Estado da Saúde  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Governador do Estado de XXX  
(quem se participa de saúde)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Estadual de Saúde  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de XXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde de XXX  
Município, ... de (mês) de 20XX



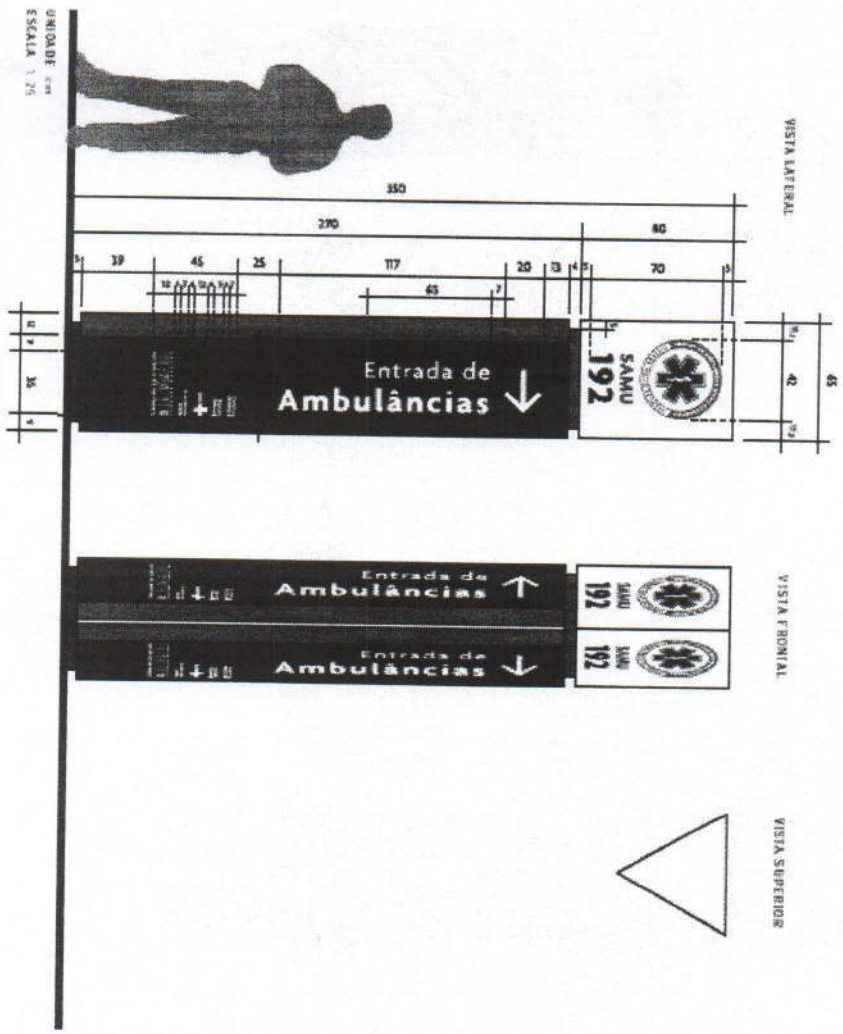
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO  
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**  
Central de Regulação das Urgências  
Regional xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da República  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ministro de Estado da Saúde  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Governador do Estado de XXX  
(quem se participa de saúde)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Estadual de Saúde  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de XXX  
(quem quer ser o município receptor)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde de XXX  
Município, ... de (mês) de 20XX  
Municípios que compõe a Regional:





Totem



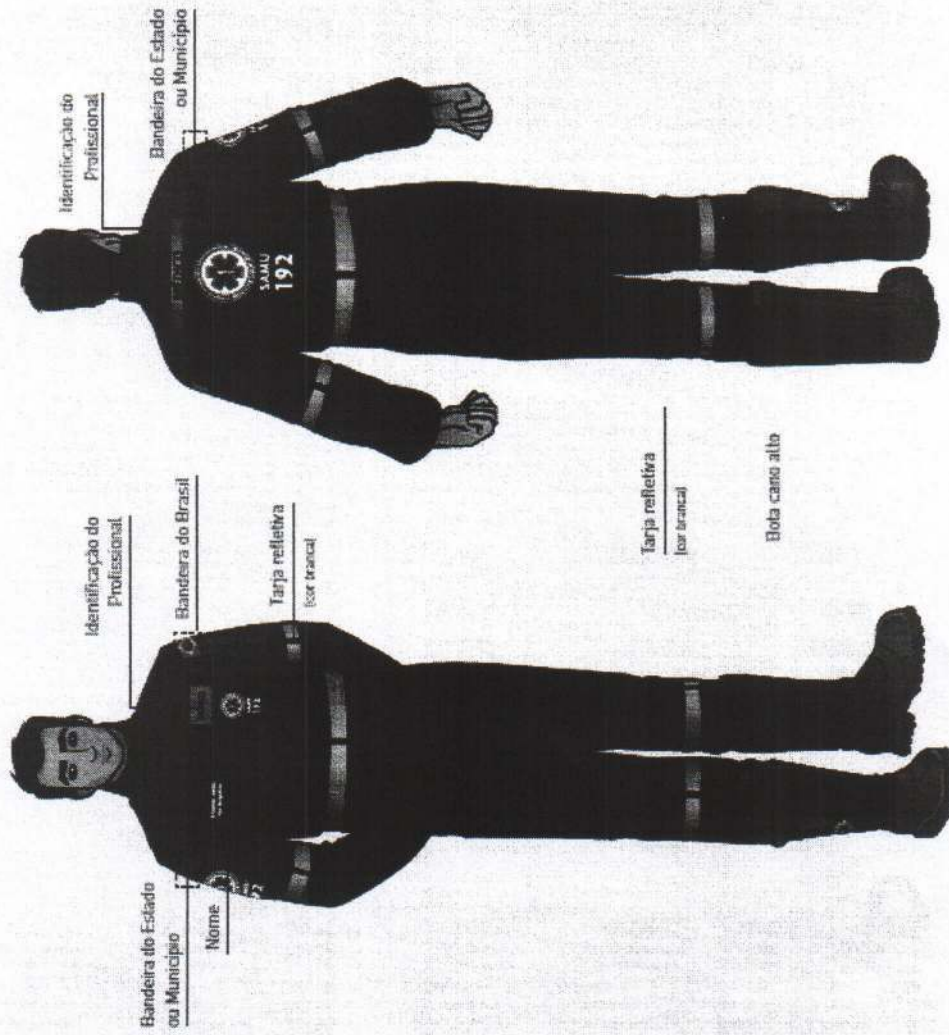
## Uniforme Geral

Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192.

Deve ser confeccionado em material confortável, adequado à região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

- Identificação do profissional de acordo com a categoria

- Médico.
- Enfermeiro.
- Técnico de enfermagem.
- Aux. de enfermagem.
- Conductor.



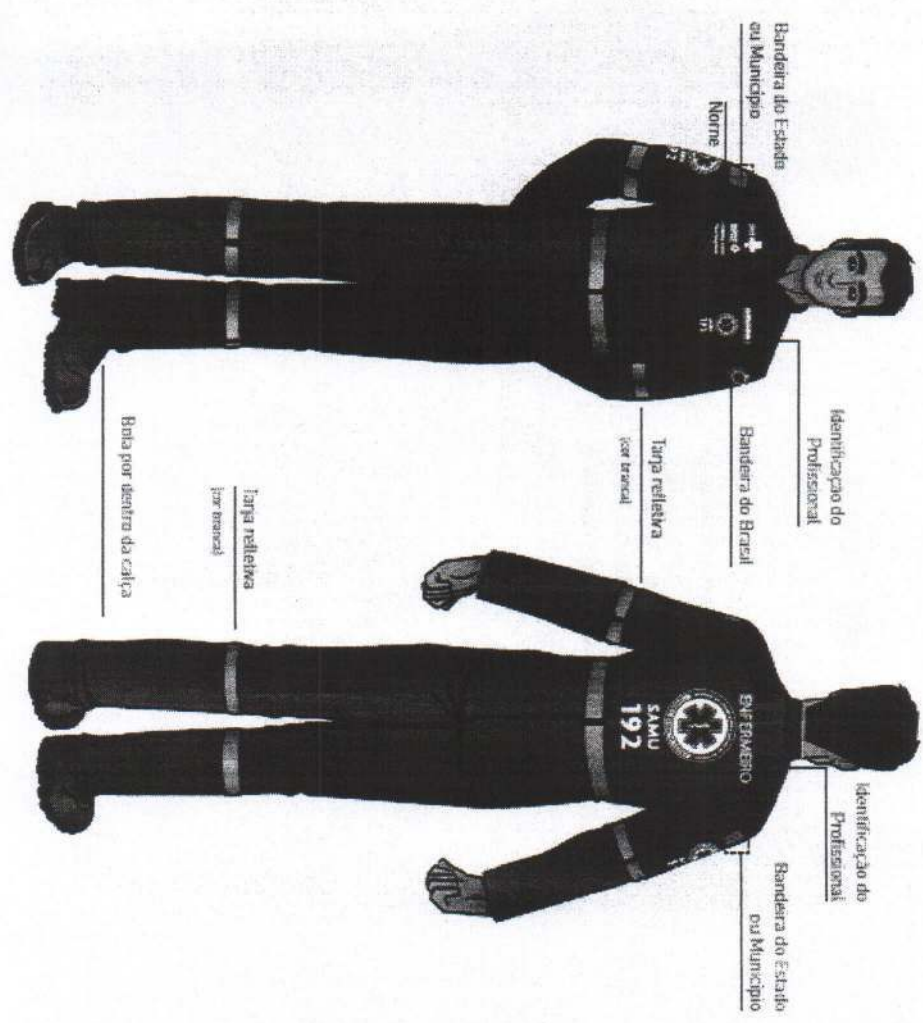


## Uniforme Aeromédico

Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192.

Deve ser confeccionado em material confortável, adequado à região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

- Identificação do profissional de acordo com a categoria:
  - Médico.
  - Enfermeiro.
  - Técnico de enfermagem.
  - Aux. de enfermagem.
  - Conductor.







Bota



## Colete

Bandeira do Estado  
ou Município



Identificação do  
Profissional

Bandeira do Brasil

Identificação do  
Profissional



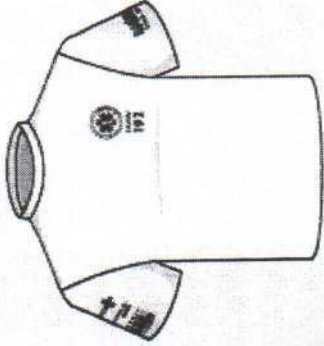


---

Joelheira



**Camisetas**





Casaco

Bandeira do Estado  
do Município



Identificação do  
Profissional

Bandeira do Brasil

Identificação do  
Profissional



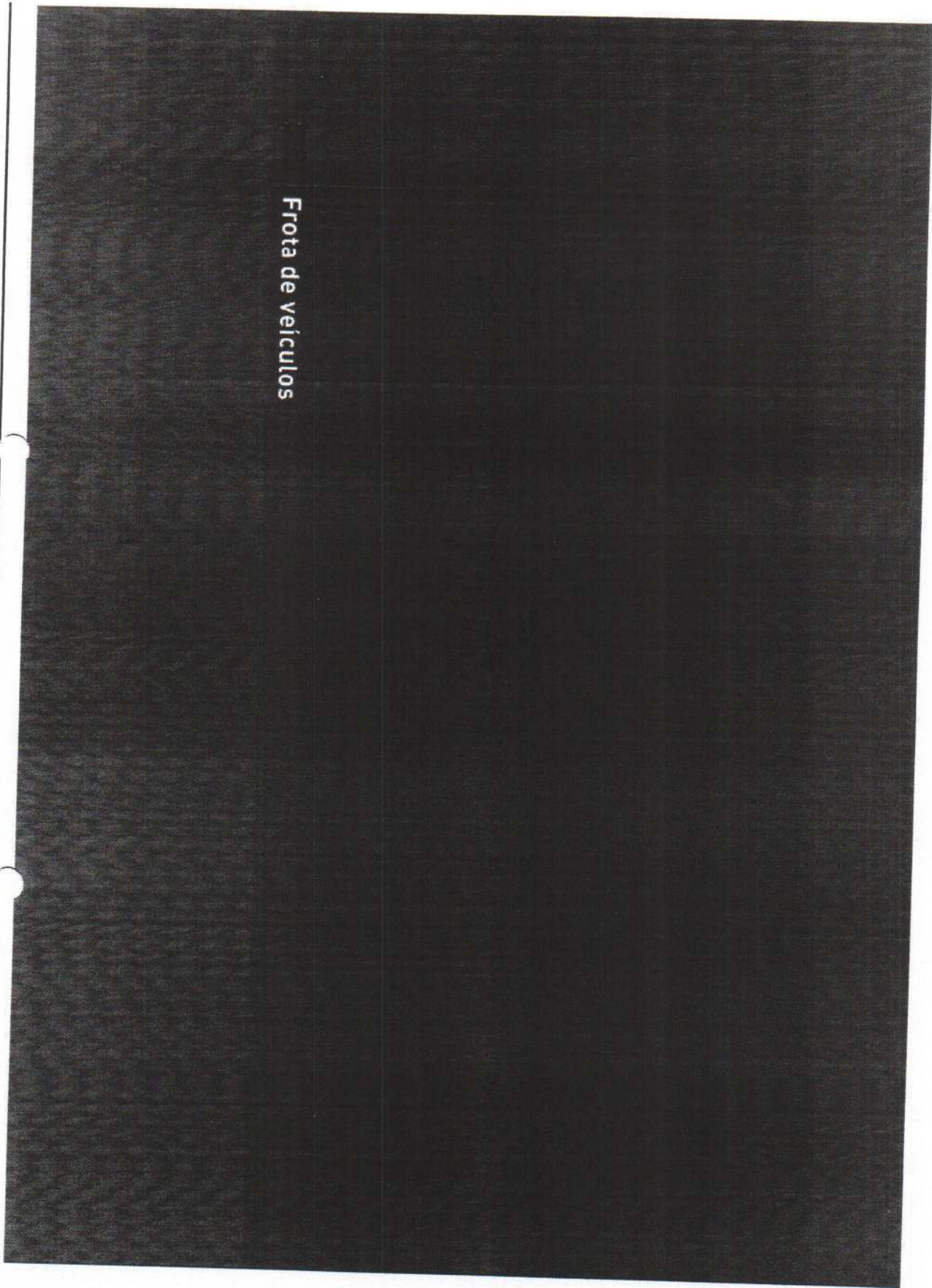
Bandeira do Brasil

Boné





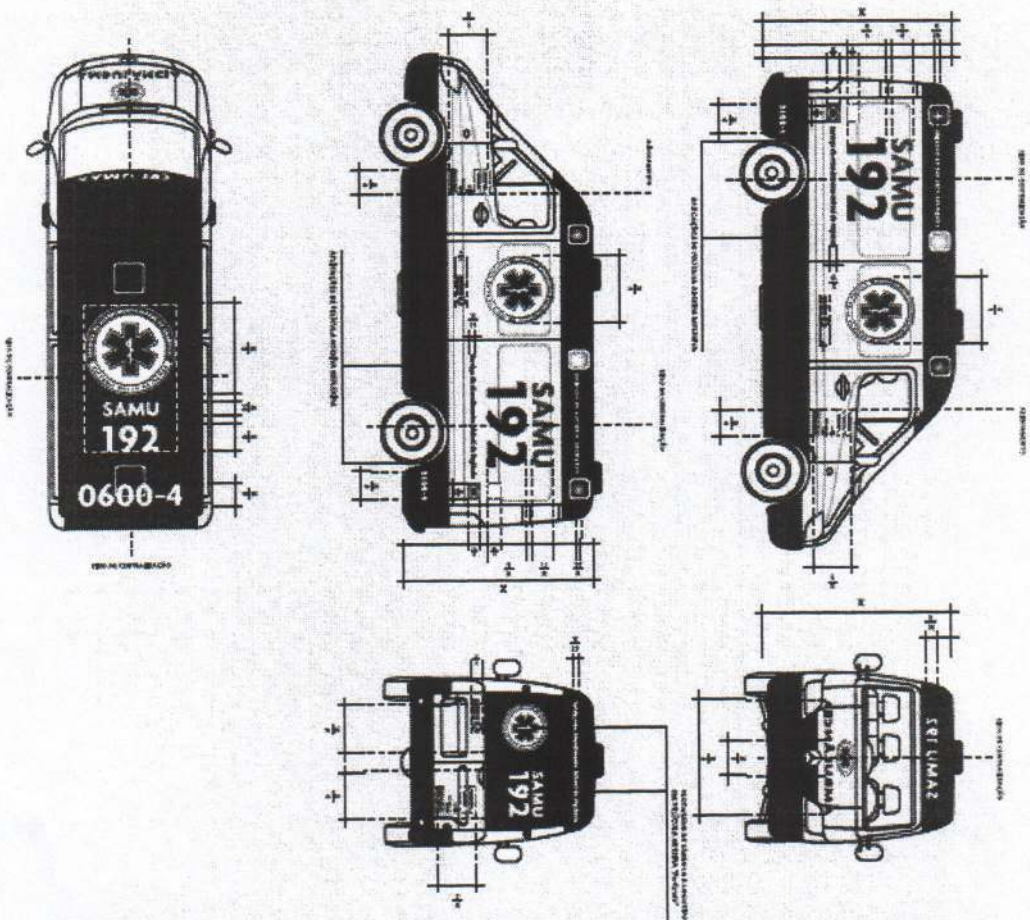
Frota de veículos



## Ambulância

### IMPORTANTE:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".
- "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.
- Toda adesivagem deve ser feita com adesivo Vinyl Letrado de Alta Performance com cinco anos de garantia com im pressão digital 4x0 cores.

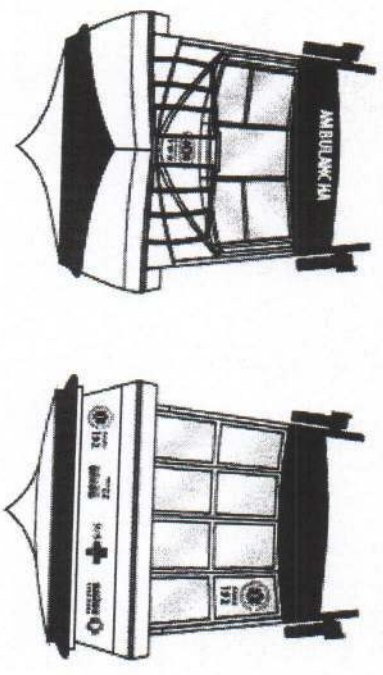
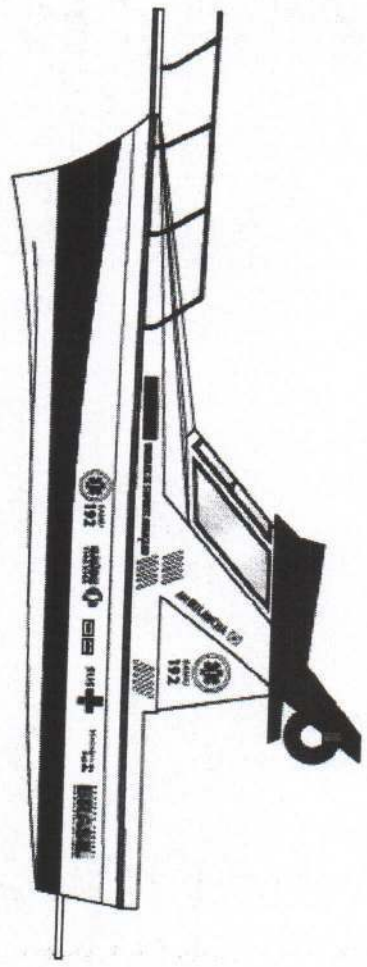




## Ambulância

### IMPORTANTE:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".
- "X" corresponde à altura da motocicleta, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.
- Toda adesivagem deve ser feita com adesivo Vinil Letroso de Alta Performance com cinco anos de garantia com impressão digital 4x0 cores.
- Equipe para aplicação das marcas dos revendedores levar em consideração que estas não podem ser maiores que as marcas do MS e do Governo Federal!





Ofício nº 010/2019/ SURUE/SAMU/SES/MT

Da: Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2019.

Para: Secretário Municipal de Saúde  
Sr. Luiz Fábio Marchioro

Prezado Secretário,

Cumprimentando-os cordialmente e, em razão do Termo de Doação, com encargos, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde – MS e as Prefeituras Municipais ou Secretaria de Estado de Saúde, em que restou estabelecido em sua cláusula terceira que o Donatário, além de comprometer-se a dar cumprimento ao estipulado nas Clausulas Primeira e Segunda do supracitado termo, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme Portaria GM, Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- c) Manter ininterruptamente em funcionamento a ambulância e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes.
- f) providenciar no prazo máximo de 30 dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observação as exigência dos referidos órgãos, bem como as suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que seja necessário, caso houver.

Diante do acima exposto, solicitamos que, no prazo irrevogável de 15 dias corridos, Vossa Excelência informe à esta Superintendência as seguintes questões:

- 1- Informar o local onde as ambulâncias estão atualmente.
- 2- As ambulâncias doadas estão em pleno funcionamento?
- 3- Qual o estado de conservação das mesmas?
- 4- Todas ambulâncias estão com a documentação regular perante as autoridades de trânsito (Detran/DNIT) e SEFAZ/MT?
- 5- Em nome de quem cada ambulância está registrada atualmente?
- 6- As ambulâncias estão sendo utilizadas exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência?
- 7- Caso a resposta do item "6" seja negativa, justificar para qual finalidade elas estão sendo utilizadas.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Jessé Mamede Lima

Superintendente de Regulação de Urgência e Emergência/GBSAREG/SES-MT

Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência/GBSAREG/SES/MT

Rua Comandante Costa nº 1262 - Bairro Centro Sul

CEP 78020-400 Cuiabá - Mato Grosso

Fone (65) 3317-3246/ 3317-3247







P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



OFICIO SEMSAS Nº 927/2019

Sorriso – MT, 12 de Abril de 2019.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, responder ao Ofício Nº 010/2019/SURES/SAMU/SES/MT, o qual solicita informações pertinentes às ambulâncias objeto de oblação celebrados no Termo de Doação entre a União e Municípios, seguem abaixo respostas às averiguações solicitadas:

1. Atualmente nosso Município conta com dois veículos, os mesmos que foram contemplados no Termo acima citado, sendo veículo com placa OAS – 5455 encontram-se em uso suprimindo as necessidades da Unidade de Ponto Atendimento – UPA de nosso Município, e o veículo com placa NUD – 0496 encontra-se com severas avarias impossibilitando o uso.
2. No momento o veículo com placa OAS – 5455 encontra-se em funcionamento, como relatado no item anterior, o veículo de placa NUD – 0496 encontra-se danificado.
3. O veículo de placa OAS – 5455 encontra-se em bom estado de uso, porém apresentando desgastes decorrentes ao próprio uso, o veículo de placa NUD – 0496 encontra-se parado devido às avarias comprometedoras de cunho mecânico.
4. Os dois veículos citados estão com as documentações em concordância com as autoridades de trânsito.
5. As ambulâncias estão registradas em nome do Ministério da Saúde.
6. A ambulância de placa OAS – 5455 está sendo utilizada para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento.



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

7. O uso da ambulância OAS – 5455 na UPA Sorriso resume em realizar o traslado de urgências e emergências das transferências intrahospitalares.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



**Luis Fábio Marchioro**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Sorriso – MT**

Ao  
Ilmo.  
**Srº Jessé Mamede Unta**  
**Superintendente de Regulação de Urgência e Emergência**  
**GBSAREG/SES-MT**  
Nesta.



12/04/2019

DetranNet - Extrato do Veículo de PLACA NUD0496

GBSAREG/SES/MT

Fls 35

Em 12/04/2019

Ass: [assinatura]

## Dados do Veículo

Placa NUD0496	Renavam 00346534232	Placa Anterior NUD0496/MT	Tipo 23-CAMINHONETE	Categoria 3-Oficial	Espécie 6-Especial	Lugares 6
Marca/Modelo 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN(Nacional)		Fabricação/Modelo 2010/2011	Potência 114	Combustível 3-Diesel	Cor 4-BRANCA	Carroceria 101-AMBULANCIA
Nome do Proprietário MINISTERIO DA SAUDE					Situação Lacre Lacrado conforme Portaria 272/2007/DENATRAN	
Proprietário Anterior RENAULT DO BRASIL S/A					Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento SORRISO		Licenciado até 2014 em 02/06/2014, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET(94887527187)(Via 1)			Adquirido em 23/12/2010	Situação Em circulação
Restrição à Venda Sem gravame						
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data						
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data			Dívida Ativa Licenciamento Nenhuma informação registrada até esta data			

## Débitos

Tipo de débito Selecionado: **Licenciamento 2019** <<<<<< Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R\$)	Corrigido(R\$)	Desconto(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Atual(R\$)
✓ Licenciamento Anual até o vencimento 2019	28/06/2019	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
✓ Seguro DPVAT 2019	28/06/2019	16,71	16,71	0,00	0,00	0,00	16,71
✓ Laudo de Vistoria e decalque do veículo - 00153163/2019	04/04/2019	22,69	22,69	0,00	0,00	0,00	22,69
✓ Emissão de CRV com NF/CRV até 30 (trinta) dias e CRLV atualizado - 00153163/2019	04/04/2019	226,90	226,90	0,00	0,00	0,00	226,90
✓ Lei 9503 Art 233 - Deixar de registrar veículo em até 30 dias - 00153163/2019	04/04/2019	101,76	101,76	0,00	0,00	0,00	101,76
✓ Licenciamento Anual até o vencimento 2018	29/06/2018	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
✓ Seguro DPVAT 2018	29/06/2018	47,48	47,48	0,00	0,00	0,00	47,48

**Clique aqui para emitir o DAR - R\$ 667,66.**

## Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

## Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

## Débitos de Multas Conveniados

Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

## Recursos de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

## Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
00153163/2019	810.188.861-68	Transferência de Propriedade	04/04/2019 às 13:49h
		Geração de guia de pagamento	Em 04/04/2019 às 13:49h
		Vistoria laudo 151677/2019 sem resultado	
		Auditoria	
		Emissão CRV(1ª via)	

## Recall

Veículo não possui nenhum Recall.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

**Sistema - IPVA**

Data: 12/04/2019 - 12:49:58

**Extrato de Lançamentos de IPVA**

**Modelo: RENAULT/MASTERAMB RONTAN**

**Ano de Fabricação: 2010**

**Chassi: 93YADCUH6BJ521869**

**Proprietário: MINISTERIO DA SAUDE**

**Placa: NUD0496**

**Renavam: 346534232**

Ano de Referência: 2019

Valor Venal:50634.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA		30/04/2019	D	1.519,02
Imunidade Órgão Público	50639342011	15/12/2018	C	1.519,02
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>

Ano de Referência: 2018

Valor Venal:51539.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA		27/04/2018	D	1.546,17
Imunidade Órgão Público	50639342011	22/12/2017	C	1.546,17
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>

Ano de Referência: 2017

Valor Venal:51611.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA		28/04/2017	D	1.548,33
Imunidade Órgão Público	50639342011	12/12/2016	C	1.548,33
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>

Ano de Referência: 2016

Valor Venal:44390.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA		29/04/2016	D	1.331,70
Imunidade Órgão Público	50639342011	19/12/2015	C	1.331,70
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>

Ano de Referência: 2015

Valor Venal:44916.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA		30/04/2015	D	1.347,48
Imunidade Órgão Público	50639342011	22/12/2014	C	1.347,48
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>

Ano de Referência: 2014

Valor Venal:43224.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Descrição	Valor	Data	Situação	Saldo
Débito de IPVA				
Imunidade Órgão Público				
<b>Situação</b>	<b>Quitado</b>			<b>Saldo 0,00</b>



GBSAREG/SES/MT  
Fis. 36  
Ass. [Signature]

12/04/2019

<https://www.sefaz.mt.gov.br/ipva/webrellan/WebRelLanHttp>

Debito de IPVA

30/04/2014

1.296,72

Imunidade Órgão Público

50639342011

19/12/2013

1.296,72

Situação

Quitado

Saldo

0,00

[Empty box]

[Empty box]

[Empty box]

© Copyright 2001-2019 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema - IPVA**

Data: 12/04/2019 - 10:53:53

**Extrato de Lançamentos de IPVA**

**Modelo:** RENAULT/MASTERAMB RONTAN  
**Ano de Fabricação:** 2010  
**Chassi:** 93YADCUH6BJ521215  
**Proprietário:** MINISTERIO DA SAUDE

**Placa:** OAS5455  
**Renavam:** 346533619

Ano de Referência: 2019  
Valor Venal: 50634.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Débito de IPVA		29/03/2019	1.519,02	D
Imunidade Órgão Público	50639772011	15/12/2018	1.519,02	C
Situação	Quitado		Saldo	0,00

Ano de Referência: 2018  
Valor Venal: 51539.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Débito de IPVA		29/03/2018	1.546,17	D
Imunidade Órgão Público	50639772011	22/12/2017	1.546,17	C
Situação	Quitado		Saldo	0,00

Ano de Referência: 2017  
Valor Venal: 51611.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Débito de IPVA		31/03/2017	1.548,33	D
Imunidade Órgão Público	50639772011	12/12/2016	1.548,33	C
Situação	Quitado		Saldo	0,00

Ano de Referência: 2016  
Valor Venal: 44390.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Débito de IPVA		31/03/2016	1.331,70	D
Imunidade Órgão Público	50639772011	19/12/2015	1.331,70	C
Situação	Quitado		Saldo	0,00

Ano de Referência: 2015  
Valor Venal: 44916.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN

Débito de IPVA		31/03/2015	1.347,48	D
Imunidade Órgão Público	50639772011	22/12/2014	1.347,48	C
Situação	Quitado		Saldo	0,00

Ano de Referência: 2014  
Valor Venal: 43224.0

Aliquota: 3.0

Categoria: 24341999 - RENAULT/MASTERAMB RONTAN



12/04/2019

<https://www.sefaz.mt.gov.br/ipva/webrellan/WebRelLanHttp>

Débito de IPVA  
Imunidade Órgão Público  
Situação

50639772011

31/03/2014

1.296,72

D

20/12/2013

1.296,72

C

**Quitado**

**Saldo**

**0,00**

Página Total:

Totais Subtotais e Totais

Impressão

---

© Copyright 2001-2019 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

---

**DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Conforme exigência do artigo 925, inciso II, alínea “e” da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, declaro para os devidos fins que todos os profissionais que atuarão na(s) unidade(s) Móvel(eis) estão capacitados, tendo sido obedecido os conteúdos e cargas horárias mínimas contidas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO COORDENADOR DO  
SAMU 192**

---

**Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde**



**MODELO**  
**PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO**

---

**ANEXO**

<b>N.</b>	<b>NOME DOS PARTICIPANTES</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01		
02		

<b>N.</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ORGANIZADOR DO CURSO</b>
01			
02			
03			
04			
05			

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO COORDENADOR DO  
SAMU 192**

---

**Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde**

PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO DA CRU

---

**PARECER TÉCNICO**

Para fins de habilitação em custeio, e de acordo com o disposto no artigo 925, inciso II, alínea "j" da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, informo que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 Regional, localizado no município de XXXXXX/XX, iniciou seu funcionamento no dia XXX de XXXXXX de XXXX, sendo que o mesmo encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através das Portarias de Consolidação MS/GM nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Coordenador do SAMU 192

---

Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde



**MODELO**  
**PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO**

---

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES  
MÓVEIS**

Conforme exigência do artigo 925, inciso II, alínea “d” da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, assumo o compromisso de realizar a manutenção preventiva e corretiva da(s) Unidade(s) Móvel (eis) do SAMU 192.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO GESTOR

---

Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde

MODELO  
PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO

---

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE  
PADRONIZAÇÃO VISUAL**

Conforme exigência do artigo 925, inciso II, alínea "i" da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, assumo o compromisso de manter a padronização visual da(s) Base(s) Descentralizada(s), da(s) Unidade(s) Móvel(eis) e dos uniformes das equipes conforme normatização específica constante no manual de identidade Visual do SAMU 192.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Gestor



## TERMO DE COMPROMISSO DE UNIFORMES

Conforme exigência do artigo 925, inciso II, alínea "h" da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde de XXXXXXXXXXXXXXX/XX, assume o compromisso de que foram comprados todos os uniformes das equipes assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, regulados pela Central de Regulação das Urgências XXXXXXXXX, localizada no município XXXXXXXXX/XX, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, de acordo as especificações contidas no manual de padronização Individual SAMU 192.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Gestor

\_\_\_\_\_  
Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde

**MODELO**  
**PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO**

---

**TERMO DE COMPROMISSO DA EXISTÊNCIA DE SEGURO  
CONTRA SINISTRO**

Conforme exigência do artigo 925, inciso II, alínea "a" da portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, assumo o compromisso de que a (s) Unidade(s) Móveis baseada na Base Descentralizada localizada no município XXXXXXXXX, reguladas Central de Regulação das Urgências XXXXXXXXXXXX, localizada no município XXXXXXXX, possui seguro contra sinistro, estando protegida(s) contra danos causados por colisão, incêndio, roubo ou furto, inundação, queda de objetos sobre o veículo, além de danos aos pneus ou à pintura, dentre outros.

Firmo o presente.

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO GESTOR

---

**Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde**



**MODELO**

PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO

---

**ANEXO**

UNIDADE MOVEL	ANO	PLACA

Cidade – UF, XX de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO GESTOR

---

Endereço da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde